



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 258/90

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação do imóvel constituído pelo lote nº 02, do loteamento do Distrito Industrial de Mundo Novo-Ms., com área aproximada de 1.317,18 metros quadrados, à firma FRANCISCO SALES GARCIA - CARVOARIA, sem ônus para a beneficiária, com a finalidade única de que nele seja construída a sede do empreenimento destinada a instalação de uma empacotadora de carvão vegetal.

Art. 2º - O referido imóvel reverterá de pleno direito ao patrimônio da Prefeitura Municipal, independente de notificação, se o início das obras não ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da publicação da presente lei, ou se for dada destinação diversa da prevista neste lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA.


Daudt Conceição
PREFEITO MUNICIPAL